



*ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
GABINETE DO PREFEITO*



LEI n.º 383-GAB-PREF/1991

De, 29 de Maio de 1991.

“Autoriza Celebração de Permuta Entre a Prefeitura Municipal de Guajará-Mirim e o Sr. Romildo Mingardo”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJARA-MIRIM/RO, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Guajará-Mirim, aprovou e ele sanciona a seguinte,

LEI

Art. 1º - Fica autorizado permuta entre a Prefeitura de Guajará-Mirim/RO, e o Senhor **ROMILDO MINGARDO**, nos termos do acordo, celebrado entre as partes, datado de 15 de Fevereiro de 1991.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guajará-Mirim/RO, 29 de Maio de 1991.

Francisco Nogueira Filho
Prefeito Municipal

